



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**RESOLUÇÃO N° , DE DE DE 2009.**

Altera requisito do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA n° 121.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso da competência que lhe confere o art. 11, inciso V, da Lei n° 11.182, de 27 de setembro de 2005, considerando o disposto nos arts. 8°, incisos X e XLVI, e 47, inciso I, do mesmo diploma legal, e tendo em vista o que consta do processo n° 60800.0011245/2009-15, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1° Alterar o RBHA 121.312(e)(3), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“(e) (3) para aviões com capacidade para 20 ou mais passageiros, fabricados após 03 de setembro de 2009, materiais para isolamento termo-acústico instalados na metade inferior da fuselagem devem atender aos requisitos de resistência de penetração de chamas da seção 25.856 do RBHA 25 efetivos em 02 de setembro de 2003.”

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente

Minuta de Resolução a ser enviada após audiência pública